



SÃO FÉLIX
DO XINGU

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDO 2023



XINGU



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 0173/2022

São Félix do Xingu, 30 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

Vereador Gonçalo de Sousa Araújo

MD Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar até vossas mãos, o Projeto de Lei nº 011/2022 que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2023 e dá outras providências” – PLDO 2023.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação do Projeto de interesse da sociedade de São Félix do Xingu, renovamos, neste momento o nosso apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CLÉBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 011/2022

São Félix do Xingu (PA), 30 de agosto de 2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa o projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acrescentada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e no § 2º do art. 145 da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO instituída pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, tornou-se um importante instrumento de planejamento a partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a qual estabelece normas para a execução orçamentária, de forma que se mantenha o equilíbrio das contas públicas, proporcionando maior transparência nas suas realizações.

O presente projeto de lei define as regras e os compromissos que orientarão a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2023, objetivando estabelecer as metas e as prioridades da Administração Municipal, a serem realizadas partindo-se de uma metodologia estruturada em princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Responsabilidade Fiscal, de 2000, na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MOG, Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações, na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021.

A compatibilidade do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, conforme os preceitos legais, é um instrumento de informação para a



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

gestão pública, demonstrando a origem das receitas e a destinação dos recursos públicos, os quais serão avaliados e fiscalizados pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA) e por todos os cidadãos.

Nesse contexto, com a pandemia do COVID-19 (Corona vírus), que apesar dos esforços de controle no nosso Município, alterou completamente as perspectivas econômicas e fiscais para este e para os próximos exercícios, Estados e Municípios convivem com índices de frustração de receitas, que comprometem, sobremaneira, a gestão administrativa e fiscal. E o município é o ente mais prejudicado, considerando que é o menos favorecido na partilha de recursos e o responsável por oferecer um conjunto significativo de novas ações que essa nova realidade apresenta.

Em face desses desafios e à luz do desempenho da arrecadação atual e das perspectivas dos cenários futuros, considerando os impactos com a Pandemia, e o compromisso com a boa gestão fiscal, a receita total estimada na LDO para 2023, é de R\$ 300 milhões. Desse montante total para 2023, as receitas correntes correspondem a 93,10%.

As projeções para os dois anos seguintes mostram crescimento em relação a 2023, em função da previsão da retomada da atividade econômica e com isso a expectativa de aumento das receitas tributárias e transferências constitucionais da União e do Estado, assim como perspectiva do crescimento dos recursos próprios

O contexto que hoje se apresenta dependerá da forma como a economia se comportará em 2023. Caso ela não se confirme, será necessário adotar medidas de cautela, visto que o poder discricionário do gestor municipal na aplicação dos recursos é ainda menor, quando tem a obrigatoriedade de observar as vinculações constitucionais, como para a educação, saúde, transferências ao Poder Legislativo, e legais como repasse aos Fundos e o cumprimento das emendas impositivas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

De outra face, no sentido de o governo municipal cumprir o cronograma dos investimentos em andamento, estima-se para o ano de 2023, receita de transferências de convênios, que já se encontram pactuadas que financiarão obras em andamento para atendimento das metas traçadas no Plano Plurianual, de forma a complementar a capacidade de financiamento com recursos próprios do Município, na execução de investimentos estruturantes e de expressivo valor monetário.

Por outro lado o governo municipal encontra-se, não obstante o expressivo volume de dívidas herdadas da gestão que nos antecedeu, com indicadores fiscais sob controle, à medida em que a relação Dívida Consolidada Líquida /Receita Corrente Líquida – RCL e a despesa com pessoal, demonstram um cenário dentro dos parâmetros legais determinados. Na proposta da LDO para 2023, esses parâmetros continuam focando na transparência e no equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO-2023), fundamental para a manutenção de um regime fiscal responsável e, principalmente, para a garantia de um processo de melhoria contínua da administração pública, visando os anseios de toda a população do nosso Município.

JOÃO CLÉBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao § 2º, do art. 145 da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos Orçamentos do Município de São Félix do Xingu para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de São Félix do Xingu e suas alterações;
- IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI. as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Riscos Fiscais e Providências;
- II. Anexo II – Metas Fiscais;
- III. Anexo III – Metas e Prioridades





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são as constantes do Plano Plurianual 2022-2025, que indica como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reestruturação do Município rumo ao desenvolvimento sustentável, agregando sua atuação nos seguintes eixos:

- I. Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;
- II. Gestão, Transparência, Serviço Público e Participação Popular;
- III. Cultura, Comunicação, Juventude, Esporte e Lazer
- IV. Meio Ambiente, Infraestrutura, Mobilidade e Habitação,
- V. Economia, Turismo, Inovação e Inclusão Produtiva.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme o art. 146, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu.

Art. 4º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas estatais dependentes.

Art. 5º. A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de São Félix do Xingu – CMSFX, no prazo previsto no Inciso I, § 6º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal, será composta de:

- I. Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:
 - a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, fundamentada no demonstrativo da dívida pública municipal;
 - b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.
- II. projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964 e demais instrumentos legais; e
- c) discriminação da legislação dos Órgãos, dos Fundos Municipais e da receita.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se referem à alínea “b” do inciso II deste artigo, compatíveis com os definidos na Lei 4.320/1964, são os seguintes:

I.do conjunto de receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11, da Lei Federal nº 4.320/1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II.do conjunto das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, classificadas por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações, discriminadas na forma definida nesta Lei;

III.do conjunto das Despesas dos Poderes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV.do conjunto das Despesas por Órgãos/Função dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V.do demonstrativo especificando a codificação e a descrição das fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º. Compõem ainda, como anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os Demonstrativos das Receitas e Despesas Vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, especificados em projetos, atividades e operações especiais.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;
- II. projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III. atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e
- IV. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas estatais.

§ 5º. As unidades orçamentárias integram a classificação institucional, em seu menor nível, se constituindo em unidades executoras da programação de trabalho estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e serão agrupadas pelos órgãos orçamentários aos quais se vinculam.

§ 6º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I. pessoal e encargos sociais – 1;
- II. juros e encargos da dívida – 2;
- III. outras despesas correntes – 3;
- IV. investimentos – 4;
- V. inversões financeiras – 5;
- VI. amortização da dívida – 6.

§ 7º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 99.999.9999, no que se refere à classificação por função, subfunção e estrutura programática.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

§ 8º. A Reserva de Contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 9º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive decorrente de descentralização orçamentária a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 10. A especificação da modalidade de aplicação observará o que está contido nos § 1º e § 4º, do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 11. É vedada a execução orçamentária na modalidade de aplicação 99, devendo ser alterada quando de sua definição, conforme as modalidades estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

§ 12. As fontes de recursos identificam a origem da receita.

Art. 7º. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, estando autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2023, a abertura de crédito suplementar ou especial e a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I. dos tributos de sua competência;
- II. de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

- III. de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, legal, de convênios ou de contratos;
- IV. de empréstimos e financiamentos por prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V. das contribuições, inclusive as sociais;
- VI. dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Crédito; e
- VII. demais Receitas de competência Municipal.

Art. 10. A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I- os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II- as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III- as alterações na legislação tributária para o exercício de 2023;
- IV- o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 11. A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I- as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, no que couber;
- II- as parcelas de receitas fundo a fundo, de convênios ou de contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

Art. 12. A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma dos contratos já firmados.

Parágrafo único. A contratação de novos empréstimos estará condicionada a capacidade de endividamento do Município e aos limites e condições definidos pelo Senado Federal.

Art. 13. A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada na Lei Orçamentária Anual, à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. As despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Pública Municipal, devem considerar as operações contratadas e as autorizações em negociações





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

asseguradas até o último dia útil do mês anterior ao mês de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de São Félix do Xingu-CMSFX.

Art. 14. Na programação de trabalho financiada com recursos de convênios e de operações de créditos serão assegurados, prioritariamente, recursos para compor a contrapartida municipal.

Art. 15. Constará no Orçamento Fiscal dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Reserva de Contingência participará em até 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida do Orçamento Fiscal.

Art. 16. O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias, fundações e empresas estatais dependentes terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no *caput* deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 20 de outubro de 2022, sua proposta orçamentária para 2023, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita reestimada para o exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 18. Na programação de investimentos da Administração Pública Municipal só serão incluídos novos projetos depois de adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Terão precedência para alocação de recursos os novos projetos que, além de preencherem os requisitos do *caput* deste artigo, apresentem garantia de participação de parcerias para sua execução.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* do presente artigo serão consideradas:

I - obras em andamento: aquelas já iniciadas e cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o exercício de 2022;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

II - despesas de conservação do patrimônio: aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços, especialmente quanto à saúde, educação, assistência e segurança pública.

Art. 19. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, que decorram de aumento do valor global, não serão objeto de deliberação, em observância ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 20. Na Lei Orçamentária Anual de 2023 serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal e outros dispositivos que disponham sobre a matéria.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta encaminharão à Procuradoria Municipal a relação dos débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios recebidos até 1º de julho, conforme pressupõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

Art. 21. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta de Encargos Gerais do Município Sob a Supervisão da Procuradoria Municipal.

Art. 22. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Indireta serão asseguradas na Lei Orçamentária à conta das respectivas Unidades Orçamentárias responsáveis pelo seu pagamento.

Art. 23. A Procuradoria Municipal encaminhará a relação dos precatórios judiciais e eventuais divergências à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Art. 24. A atualização monetária dos precatórios, determinada na Constituição Federal observará os índices a serem aplicados conforme a legislação em vigor

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I- fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II- a destinação de recursos para atender despesas com clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servidores, excetuadas escolas e creches;

III- pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

IV- pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 27. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 28. As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º As transferências que trata o *caput* do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.

§ 3º O beneficiário das transferências de que trata o *caput* deste artigo deverá estar regular em relação aos pagamentos de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 29. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I- auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;

II-material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 31. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá propiciar o controle dos custos das ações executadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

Art. 33. A avaliação dos programas constantes do Plano Plurianual tem caráter permanente e é destinada ao aperfeiçoamento do planejamento do Município e dos Programas Temáticos.

§ 1º Compete aos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo fornecer as informações das metas físicas e financeiras de cada programa, bem como outros dados gerenciais que possam subsidiar o processo de avaliação e a tomada de decisão.

§ 2º A avaliação das Metas dos Programas a que se refere o *caput* do artigo anterior será efetivada, anualmente, na forma e conteúdo a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, compreendendo o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados pelos Programas.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual de 2023 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 35. Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – CMSFX.

Art. 36. As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentário-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 37. Na abertura dos créditos suplementares de que tratam os artigos 35 e 36, desta Lei, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, por Decreto, mediante prévia autorização legislativa, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no art. 6º desta Lei.

Art. 40. Os grupos de natureza da despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual de 2023 em cada projeto, atividade e operações especiais, terão seu detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), por elemento de despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação e por fonte de recurso, e registrado no *software* de contabilidade a partir do primeiro dia útil do exercício de 2023.

Parágrafo único. As alterações no QDD deverão ocorrer por meio de ato do titular do órgão ou entidade, através de Portaria, desde que ocorram na mesma unidade orçamentária, no mesmo projeto, atividade e operação especial, na mesma modalidade de aplicação, no mesmo grupo de natureza da despesa, mesma fonte de recursos e mesma origem de aplicação.

Art. 41. Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a adequação nos códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá ser aprovado até o término da sessão legislativa do exercício de 2022.

Art. 43. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação constante do referido Projeto de Lei, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município São Félix do Xingu.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

I- pessoal e encargos sociais;

II- benefícios previdenciários;

III- serviço da dívida;

IV- precatórios;

V- obras em andamento;

VI- contratos de serviços;

VII- operações de crédito;

VIII- contrapartidas municipais.

§ 2º As dotações referentes às despesas mencionadas no § 1º, deste artigo poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do previsto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, por meio da abertura de créditos adicionais.

Art. 44. Os Poderes deverão estabelecer para o primeiro quadrimestre, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, a previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminadas mensalmente, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º As informações relativas ao Poder Executivo, referida no *caput* deste artigo, serão constituídas:

I- da previsão de ingresso de Receita, por origem de recurso: Própria, Transferências Legais e Constitucionais, Convênios e Operações de Crédito;

II- da programação de desembolso, por grupo de despesa e fonte de recursos.

§ 2º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelecer o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 45. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu - CMSFX, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº58, de 2009.

Art. 46. Verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar a programação de desembolso, os Poderes promoverão, nos trinta dias





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

subsequentes, os ajustes em suas programações, mediante limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

I- os compromissos com o pagamento de pessoal e encargos sociais, o pagamento do serviço da dívida, o pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado e as vinculações de recursos à educação, à saúde e demais vinculações legais;

II- a garantia dos recursos das contrapartidas municipais de convênios e financiamentos firmados;

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados para os órgãos e entidades do Poder Executivo dar-se-á em observância ao ingresso dessas receitas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de São Félix do Xingu observarão os limites estabelecidos no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 48. O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Serão assegurados, nos termos da legislação vigente e condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o reajuste da remuneração de pessoal e a revisão geral anual, devendo de maneira escalonada ser assegurado aos servidores a garantia de vencimento básico não inferior ao salário-mínimo.

Art. 49. O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de São Félix do Xingu - CMSFX, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras e cargos.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 48 desta Lei.

§ 2º O Projeto de Lei estabelecido no *caput* do artigo deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos demonstrativos dispostos nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

nº 101, de 2000, e ser submetido previamente à apreciação conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações à verificação dos limites estabelecidos no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal.

Art. 50. No exercício de 2023, caso a despesa de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica restrito a concessão de vantagens inerentes ao regime especial de trabalho e por serviços extraordinários.

§ 1º Excetua-se do *caput* deste artigo o atendimento de serviços de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e segurança, que ensejam situações de risco e prejuízo para a sociedade.

§ 2º A análise da necessidade para a realização de serviços prevista no parágrafo anterior, no âmbito do Poder Executivo, e a indicação da compensação dos recursos sem prejuízo do restabelecimento dos limites legais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de São Félix do Xingu – CMSFX, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

Art. 53. A concessão e ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente serão aprovadas mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais, conforme previsto no inciso I do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, poderá ser modificado em função de alterações nas previsões dos indicadores macroeconômicos, inclusão de novas receitas e obrigações no momento da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 55. O Poder Executivo publicará e encaminhará à Câmara Municipal de São Félix do Xingu – CMSFX até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o § 3º do art. 145, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu.

Parágrafo único. O relatório que trata o *caput* deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101 de 2000 e o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022.

Art. 56. O Chefe do Poder Executivo poderá propor modificação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual através de Mensagem à Câmara Municipal de São Félix do Xingu – CMSFX, de acordo com a Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 57. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, a que se refere o § 5º, do art. 147 da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, serão apresentadas no nível de detalhamento dos Orçamentos, garantindo recursos compatíveis à plena execução da emenda, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 58. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 59. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 60. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, mesmo não se constituindo em obrigação e independente da firmação de convênios e contratos, autorizado a promover ajuda com serviços e materiais de pequenas montas, aos órgãos e entidades de classe desta Comarca, como:

- a) O Poder Judiciário;
- b) O Ministério Público;
- c) A Justiça Eleitoral;
- d) As Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros; e
- e) Outras entidades legalmente constituídas sem fins lucrativos.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos.

Art. 62. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 63. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios e contratos com entidades de natureza sem fins lucrativos que promovam o fomento e defesa do





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

municipalismo, inclusive pagar as contribuições devidamente estipuladas em Assembleia Geral desses entes.

Art. 64. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e ser submetida previamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 65. O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023 poderá incluir modificações nas estimativas de Receitas, Despesas e Metas Programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e ações constantes do Plano Plurianual.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu (PA), 30 de agosto de 2022.

JOÃO CLÉBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Riscos Fiscais e Providências



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

A Figura a seguir demonstra, sinteticamente, a organização dos riscos fiscais apresentados nesse documento, segundo a sua classificação e fonte.

Figura – Riscos Fiscais – classificação e fonte



Elaboração: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAPLAN)

Os riscos fiscais tratados neste documento possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. No contexto brasileiro, os riscos, em grande parte, estão submetidos a um arcabouço institucional e normativo que já estabelece que sua administração se dê no âmbito do desempenho das atribuições de órgãos específicos. Nesse ambiente, que reúne um elevado número de





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

interlocutores que tratam de temas distintos a partir de metodologias diversas, a consolidação das informações deve se pautar pela harmonização de conceitos e padronização dos impactos fiscais. Nesse sentido, nas diferentes análises apresentadas, busca-se distinguir, em cada caso, os impactos primários dos impactos financeiros, os valores de fluxos dos valores de estoques, os exercícios financeiros, bem como apresentar a explicitação dos critérios utilizados para a mensuração dos riscos e para a construção de projeções.

Cumprir destacar que o monitoramento dos riscos fiscais no exercício 2023 se realizará ao longo da execução financeira do orçamento, em alinhamento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, que disciplina o processo de revisões bimestrais de Receitas e Despesas e estabelece que os Poderes devem promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário compatível com o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

O anexo de riscos fiscais vem apresentar informações dos passivos contingentes decorrentes de demandas judiciais capazes de afetar as contas públicas no exercício financeiro vindouro.

Faz-se necessário destacar, que na área de atuação judicial a regra é que todos os pagamentos resultantes de demandas judiciais sejam submetidos ao regime de precatórios ou de requisições de pequeno valor, nos termos da Constituição Federal, sendo que tais montantes não se identificam com o conceito de risco fiscal, uma vez que podem ser devidamente planejados e incluídos na previsão orçamentária.

Em razão disso, o anexo de riscos fiscais tem por finalidade evidenciar a possibilidade de concretização de eventos incertos, capazes de afetar o equilíbrio fiscal. É também instrumento de planejamento e transparência de gestão fiscal e de definição de estratégias de enfrentamento dos riscos na hipótese de eventual concretização.

No que tange às demandas judiciais acompanhadas pela Procuradoria-Geral do Município, parte considerável das ações está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido, ainda, o trânsito em julgado de condenações.

Salienta-se, portanto, a exclusão do anexo em questão, das demandas contra o Município de São Félix do Xingu que ainda estão em fase de conhecimento, por não haver como ser aferido com precisão, o quantitativo que representam, uma vez que estão registradas pelo valor da causa no sistema de controle de processos. Sendo assim, qualquer levantamento contábil nesse sentido divergiria absurdamente do real passivo em vias de ser devido.



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023



ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	14.326.370,14	Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00	Limitação de Empenho	21.226.370,14
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos	3.000.000,00		
Assistências Diversas	1.500.000,00		
Outros Passivos Contingentes	1.500.000,00		
SUBTOTAL	21.326.370,14	SUBTOTAL	21.326.370,14

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	Limitação de Empenho	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Limitação de Empenho	300.000,00
Discrepância de Projeções:	250.000,00	Limitação de Empenho	250.000,00
Outros Riscos Fiscais	250.000,00	Reserva de Contingência	250.000,00
SUBTOTAL	2.300.000,00	SUBTOTAL	2.300.000,00
TOTAL	23.626.370,14	TOTAL	23.626.370,14

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Metas Fiscais



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Metas Fiscais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais.

As Metas Fiscais Representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e montante da dívida;;
- b) Avaliação do cumprimento das metas relativas a 2021;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Evolução do patrimônio líquido, nos últimos três exercícios;
- e) Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Avaliação de projeções atuariais;
- g) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- h) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Na elaboração desse anexo da LDO, foram observados os critérios e medidas constantes no Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição), aprovado pela Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021. a fim de se estabelecer padrões para as informações que deverão ser demonstradas

O cumprimento das metas deverá ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Metas Fiscais

II.1 Demonstrativo de Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao Município de São Félix do Xingu, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2023 a 2025, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período.

Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2023 a 2025, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo Central para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

Em 2020, o mundo sentiu os impactos iniciais da disseminação da pandemia de coronavírus (Covid-19), a qual desde então tem ceifado milhares de vidas e impactado a saúde de muitas famílias, além de impactar a economia de grande parte dos países. Os efeitos sanitários e econômicos têm sido devastadores, gerando uma das maiores recessões nos últimos 100 anos. Conforme é notório, o Brasil não passou imune à recessão global. A divulgação do PIB de 2020 pelo IBGE indicou uma redução real de 3,9%. Apesar dessa forte retração da atividade, o resultado foi melhor do que as expectativas.

Em 2021, a economia mostrou vigorosa recuperação com o avanço da vacinação e a consequente redução da necessidade de isolamento social e de restrição de mobilidade. Com isso, os setores mais afetados, como os serviços, tiveram recuperação firme. O setor





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

industrial ainda se ressentir dos gargalos causados pela pandemia nas cadeias globais de insumos e da ampliação das dificuldades de comércio, assim como pelo aumento dos preços de energia.

Nesse contexto, a economia mundial mostrou boa capacidade de recuperação em função dos estímulos monetários e fiscais e tem respondido positivamente nos países desenvolvidos e nos emergentes. O Brasil tem se recuperado em linha com a média dos países da OCDE, e, ao registrar alta de 4,6% do PIB em 2021, o País mais que compensou a forte queda ocorrida no ano anterior diante da crise de Covid-19, além de abrir caminho para o retorno a uma trajetória sustentada em 2022 e nos anos seguintes.

No início de 2022, os impactos remanescentes advindos da pandemia da Covid-19 ainda tornam o cenário ainda desafiador para a realização de projeções que envolvem a perspectiva econômica para o triênio de 2023 a 2025. Permanece elevado o nível de dificuldade para a realização de previsões da duração da pandemia e, conseqüentemente, seus reflexos sobre o nível de atividade econômica global e doméstica. Somam-se a esses fatos as tensões do conflito no leste europeu, que ampliaram o cenário de incerteza da economia mundial.

Esses impactos adversos da pandemia sobre o nível de atividade econômica têm sido considerados no cenário macroeconômico projetado para o triênio 2023 a 2025, o qual prevê a crescimento econômico em 2022 e sustentação nos anos seguintes. Prevê-se ainda taxas de inflação retornando a níveis compatíveis com as metas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Os principais parâmetros que embasaram o referido cenário são apresentados na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Grade de Parâmetros

PARÂMETROS	2023	2024	2025
PIB real (%)	2,5	2,5	2,5
PIB nominal (R\$ bilhões)	10.470,3	11.231,8	12.020,5
IPCA acumulado (%)	3,3	3,0	3,0
INPC acumulado (%)	3,3	3,0	3,0
IGP-DI acumulado (%)	4,4	4,1	3,9
Taxa Over - SELIC Média (%)	10,0	7,7	7,1
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	5,3	5,3	5,3
Preço Médio do Petróleo (US\$/barrel)	90,2	82,7	78,0
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.294	1.337	1.378
Massa Salarial Nominal (%)	4,3	2,8	2,9

Fonte: SPE/SETO/ME. Elaboração: SOF/SETO/ME. - Projeto de LDO 2023 - Governo Federal

A expectativa de continuidade do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), no cenário proposto, também inclui a melhora das condições do mercado de trabalho, com a continuidade da recuperação do emprego, tanto em postos formais quanto informais, o





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

que se reflete na projeção apresentada de crescimento anual da ocupação e ampliação da massa salarial nominal.

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, nessas considerando os limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal, para o período compreendido entre 2023 a 2025.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente, como, por exemplo, o preceito constitucional de manutenção do poder aquisitivo do salário-mínimo, não levando explicitamente em consideração os impactos decorrentes das reformas e propostas ainda em discussão.

Para a projeção das Metas Fiscais para o triênio 2023/2025, relativo à receita municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN e Secretaria de Finanças – SEFIN tomaram por referência o desempenho da arrecadação do exercício de 2021; o realizado até julho de 2022 e sua reestimativa até o final do exercício; os indicadores macroeconômicos definidos pelo Governo Federal; o crescimento do PIB nacional projetado pelo Ministério da Economia – ME, conforme demonstrado no quadro de Indicadores Econômicos e Financeiros.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo a seguir:

Estimativa de Receitas – 2023 a 2024

RESUMO GERAL DAS RECEITAS LDO 2023	2023	2024	2025
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.250.000,00	26.252.500,00	27.565.125,00
Contribuições	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
Receita Patrimonial	1.642.000,00	1.724.100,00	1.810.305,00
Transferências Correntes	276.830.000,00	305.303.400,00	323.489.570,00
(-) Deduções do Fundeb	-25.600.000,00	-27.780.000,00	-29.520.000,00
Outras Receitas Correntes	378.000,00	400.000,00	450.000,00
Alienação de Bens	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Transferências de Capital	20.500.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	300.000.000,00	330.000.000,00	350.000.000,00

Fonte: SEMAPLAN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Os parâmetros financeiros utilizados na projeção das despesas públicas foram empregados conforme a especificidade do gasto, sendo utilizados os seguintes índices de correção:

1. Pessoal e encargos sociais: a variação do Salário-Mínimo para as categorias funcionais a ele vinculadas;
2. Dívida Pública: em conformidade com as cláusulas constantes nos contratos de financiamento e de confissão de dívida;
3. Aplicação à manutenção do ensino e as ações dos serviços públicos de saúde, fundos municipais: foram calculados com base nas receitas que compõem a base de vinculação, em conformidade com o limite mínimo estabelecido na Constituição Federal e nas legislações específicas;
4. Câmara Municipal: aplicação do limite determinado pelo artigo 29-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº25/2000 e modificado pela Emenda Constitucional nº58/2009.
5. Despesas de caráter continuado: observou-se o comportamento médio dos gastos dos anos de 2020 e 2021;
6. Demais itens de despesas: considerou-se o levantamento dos custos projetados pela expectativa inflacionária para o período, utilizando-se o índice correspondente à especificidade da despesa.

Para as despesas, a configuração por categoria econômica evidencia-se conforme a Tabela a seguir:

Estimativa de Despesas – 2023 a 2025

RESUMO GERAL DAS DESPESAS LDO 2023	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos Sociais	150.000.000,00	157.500.000,00	165.375.000,00
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	525.000,00	787.500,00
Outras Despesas Correntes	112.603.500,00	133.086.050,00	143.021.000,00
Investimentos	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Inversões Financeiras	500.000,00	600.000,00	600.000,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
Reserva de Contingência	1.396.500,00	1.538.950,00	1.629.000,00
TOTAL DA DESPESA	300.000.000,00	330.000.000,00	350.000.000,00

Fonte: SEMAPLAN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

O **Demonstrativo 1 – METAS ANUAIS** evidencia, a preços correntes, que o Município de São Félix do Xingu, no ano de 2023 deverá apresentar superávit primário no montante de R\$5,4 milhões, resultado da diferença entre a receita primária, na ordem de R\$297,9





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

milhões, e a despesa primária de R\$292,6 milhões. Para os anos de 2024 e 2025 o Resultado Primário continua com a mesma perspectiva superavitária.

O resultado primário é obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e de capital, deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos bancários, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As despesas primárias são despesas correntes e de capital, deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida, bem como a amortização da dívida.

O resultado nominal representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somando as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos juros, encargos e variações monetárias passivas” (método Acima da Linha). Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados, deduzindo a disponibilidade de caixa bruta demais haveres financeiros.

Resultado Primário – 2023 a 2024



Fonte: SEMAPLAN – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Na elaboração das projeções da receita municipal para o período 2023-2025 adotou-se como ponto de partida a arrecadação projetada para 2022, estimada com base na série histórica da arrecadação de receitas de exercícios anteriores. Para projetar a receita dos anos seguintes (2023, 2024 e 2025), foram utilizadas as taxas de crescimento previstas para o PIB Pará e PIB Brasil, bem como a estimativa da inflação (IPCA), divulgadas pela FAPESPA em março de 2022.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Importante destacar que as ações planejadas pelo Governo e refletidas nesta LDO, também, são analisadas com base na capacidade de endividamento, cujos limites foram apuradas de acordo com a legislação vigente e evidenciam que o Município encontra-se abaixo do índice de endividamento, conforme Resolução do Senado Federal.

Capacidade de Endividamento

DESCRIMINAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADA	PREVISÃO	PREVISÃO	PREVISÃO
ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL	9.750.885,52	7.243.664,70	-25.446.482,78	16.800.000,00	20.000.000,00	14.750.000,00	9.237.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	180.319.034,65	209.848.589,43	245.788.662,84	223.000.000,00	279.300.000,00	307.790.000,00	325.779.500,00
NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO = DLC / RCL	5,41%	3,45%	-10,35%	7,53%	7,16%	4,79%	2,84%

Fonte: Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAPLAN)





MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)				(b)				(c)			
Receita Total	300.000.000,00	289.827.069,85	0,13	107,41	330.000.000,00	309.223.837,86	0,13	107,22	350.000.000,00	318.412.307,30	0,13	107,43
Receitas Primárias (I)	297.980.000,00	287.875.567,58	0,12	106,69	327.665.900,00	307.036.688,28	0,13	106,46	347.519.195,00	316.155.396,32	0,13	106,67
Receitas Primárias Correntes	277.280.000,00	267.877.499,76	0,12	99,28	305.665.900,00	286.421.765,76	0,12	99,31	323.519.195,00	294.321.409,53	0,12	99,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.250.000,00	23.427.688,15	0,01	8,68	26.252.500,00	24.599.693,34	0,01	8,53	27.565.125,00	25.077.357,29	0,01	8,46
Contribuições	1.800.000,00	1.738.962,42	0,00	0,64	1.890.000,00	1.771.009,25	0,00	0,61	1.984.500,00	1.805.397,78	0,00	0,61
Transferências Correntes	251.230.000,00	242.710.849,19	0,11	89,95	277.523.400,00	260.051.063,16	0,11	90,17	293.969.570,00	267.438.654,46	0,11	90,24
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	20.700.000,00	19.998.067,82	0,01	7,41	22.000.000,00	20.614.922,52	0,01	7,15	24.000.000,00	21.833.986,79	0,01	7,37
Despesa Total	300.000.000,00	289.827.069,85	0,13	107,41	330.000.000,00	309.223.837,86	0,13	107,22	350.000.000,00	318.412.307,30	0,13	107,43
Despesas Primárias (II)	292.603.500,00	282.681.383,44	0,12	104,76	322.086.050,00	301.808.134,85	0,13	104,64	341.471.000,00	310.653.054,24	0,13	104,82
Despesas Primárias Correntes	262.603.500,00	253.698.676,46	0,11	94,02	290.586.050,00	272.291.313,97	0,11	94,41	308.396.000,00	280.563.091,20	0,11	94,66
Pessoal e Encargos Sociais	150.000.000,00	144.913.534,92	0,06	53,71	157.500.000,00	147.584.104,43	0,06	51,17	165.375.000,00	150.449.815,20	0,06	50,76
Outras Despesas Correntes	112.603.500,00	108.785.141,53	0,05	40,32	133.086.050,00	124.707.209,54	0,05	43,24	143.021.000,00	130.113.276,01	0,05	43,90
Despesas Primárias de Capital	30.000.000,00	28.982.706,98	0,01	10,74	31.500.000,00	29.516.820,89	0,01	10,23	33.075.000,00	30.089.963,04	0,01	10,15
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.376.500,00	5.194.184,14	0,00	1,92	5.579.850,00	5.228.553,43	0,00	1,81	6.048.195,00	5.502.342,07	0,00	1,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.642.000,00	1.586.320,16	0,00	0,59	1.724.100,00	1.615.554,00	0,00	0,56	1.810.305,00	1.646.923,98	0,00	0,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	7.396.500,00	7.145.686,41	0,00	2,65	7.913.950,00	7.415.703,00	0,00	2,57	8.529.000,00	7.759.253,05	0,00	2,62
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-378.000,00	-365.182,11	0,00	-0,14	-610.000,00	-571.595,58	0,00	-0,20	-670.500,00	-609.987,01	0,00	-0,21
Dívida Pública Consolidada	22.000.000,00	21.253.985,12	0,01	7,88	21.000.000,00	19.677.880,59	0,01	6,82	20.000.000,00	18.194.988,99	0,01	6,14
Dívida Consolidada Líquida	20.000.000,00	19.321.804,66	0,01	7,16	14.750.000,00	13.821.368,51	0,01	4,79	9.237.500,00	8.403.810,54	0,00	2,84
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (crescimento % anual)	3,17	3,38	3,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,00	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,31	5,23	5,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,10	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$	239.216.000.000	254.487.000.000	270.368.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL	279.300.000	307.790.000	325.779.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II
Metas Fiscais

I.2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

As metas fiscais para o exercício de 2021 foram aprovadas pelas Lei Municipal nº 589 de 23 de setembro de 2020 (LDO 2021).

Os resultados fiscais alcançados em 2021, quando comparados com as metas propostas na LDO para aquele exercício, atestam o compromisso do atual Governo do Município de São Félix do Xingu na manutenção de uma gestão fiscal equilibrada e em total respeito aos princípios estabelecidos na legislação que disciplina a responsabilidade fiscal no Brasil.

Gráfico – Resultado Primário 2021 – Previsto x Realizado



Fonte: Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAPLAN) – PLDO 2023 – Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo 2-Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Para uma meta de resultado primário fixada em R\$ 0,5 milhões para 2021, constata-se um resultado primário superavitário de R\$ 30,5 milhões para o mesmo exercício, com variação positiva superior a 5.179%.

O resultado positivo mostra o controle sobre os gastos públicos onde foram tomadas medidas, tanto no âmbito de garantir o crescimento das receitas próprias, assim como no controle das despesas, impactando no redimensionamento das despesas no limite do ingresso dos recursos, ficando, desse modo o resultado acima do limite estabelecido.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 262,3 milhões, portanto, 23,73% acima do valor orçado, ou R\$50,3 milhões acima da previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021 em R\$ 212 milhões.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	212.000.000,00	0,11	108,38	262.316.158,85	0,14	106,72	50.316.158,85	23,73%
Receitas Primárias (I)	211.089.000,00	0,11	107,92	260.797.746,40	0,14	106,11	49.708.746,40	23,55%
Despesa Total	212.000.000,00	0,11	108,38	255.410.032,81	0,14	103,91	43.410.032,81	20,48%
Despesas Primárias (II)	210.510.000,00	0,11	107,62	230.227.155,06	0,12	93,67	19.717.155,06	9,37%
Resultado Primário (III) = (I-II)	579.000,00	0,00	0,30	30.570.591,34	0,02	12,44	29.991.591,34	5179,89%
Resultado Nominal	604.410,21	0,00	0,31	31.785.320,15	0,02	12,93	31.180.909,94	0,00%
Dívida Pública Consolidada	12.195.128,59	0,01	6,23	10.895.542,72	0,01	4,43	-1.299.585,87	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	10.920.359,54	0,01	5,58	-25.446.482,78	-0,01	-10,35	-36.366.842,32	0,00%

A Despesa Total foi superior que a fixada em 20,48%, equivalente ao valor de R\$ 43,4 milhões, considerando ainda na apuração total as despesas executadas por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50,3 milhões. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando a receita arrecadada e a despesa empenhada no valor de R\$ 6,9 milhões.

O reflexo desta Gestão pode ser observado no comparativo de dados da Dívida Pública. Enquanto o Governo mantém o objetivo de investir no desenvolvimento do Município, tanto com recursos próprios, quanto através de convênios, a Dívida Consolidada Líquida ficou abaixo da inicialmente projetada, constatando que os haveres financeiros foram em montante suficiente para arcar com a Dívida Pública Consolidada.



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	212.000.000,00	0,11	108,38	262.316.158,85	0,14	106,72	50.316.158,85	23,73%
Receitas Primárias (I)	211.089.000,00	0,11	107,92	260.797.746,40	0,14	106,11	49.708.746,40	23,55%
Despesa Total	212.000.000,00	0,11	108,38	255.410.032,81	0,14	103,91	43.410.032,81	20,48%
Despesas Primárias (II)	210.510.000,00	0,11	107,62	230.227.155,06	0,12	93,67	19.717.155,06	9,37%
Resultado Primário (III) = (I-II)	579.000,00	0,00	0,30	30.570.591,34	0,02	12,44	29.991.591,34	5179,89%
Resultado Nominal	604.410,21	0,00	0,31	31.785.320,15	0,02	12,93	31.180.909,94	0,00%
Dívida Pública Consolidada	12.195.128,59	0,01	6,23	10.895.542,72	0,01	4,43	-1.299.585,87	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	10.920.359,54	0,01	5,58	-25.446.482,78	-0,01	-10,35	-36.366.842,32	0,00%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



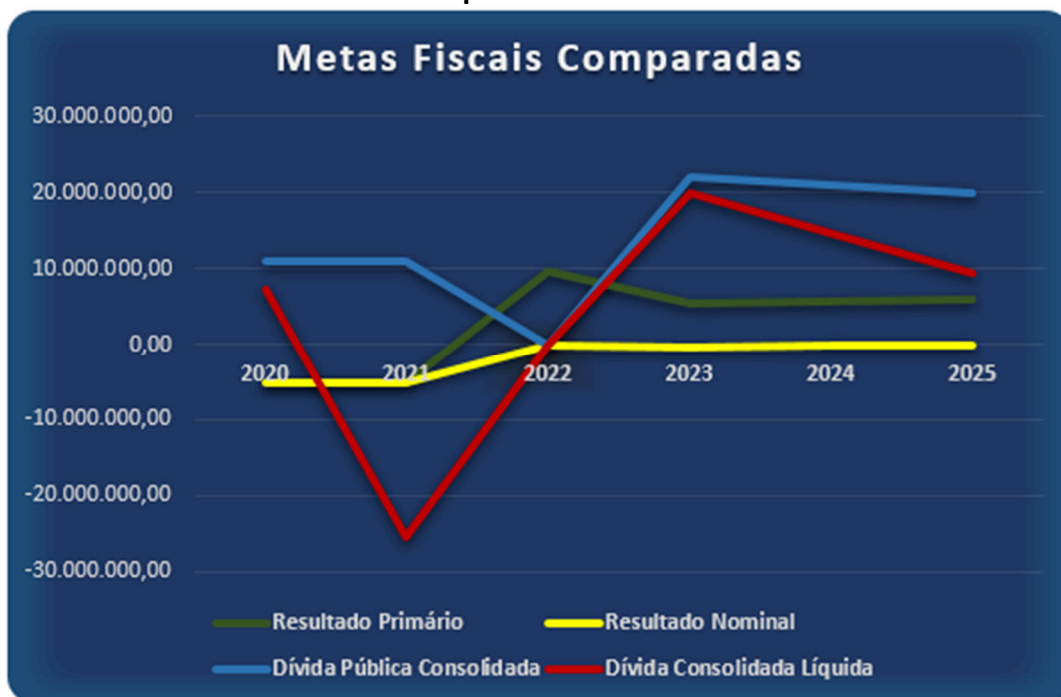
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II
Metas Fiscais

I.3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, evidencia os resultados fiscais do Município no período de 06 (seis) anos, oportunizando a comparação das metas realizadas nos exercícios de 2020 e 2021 e a reestimativa para o exercício de 2022 com as fixadas na presente LDO, dos exercícios de 2023 a 2025.

Gráfico – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores



O demonstrativo aponta previsão de aumento na receita total no ano de 2023 em relação a 2022, em função principalmente da perspectiva de um acréscimo no ingresso das Receitas Transferidas da União (FPM) e do Estado (ICMS e IPVA) e também do ingresso de receita de Convênios e de Transferências Diretas apresentarem-se vinculadas à previsão do cronograma de desembolso dos financiamentos contratados.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	210.117.400,49	262.316.158,85	24,84	230.000.000,00	-12,32	300.000.000,00	30,43	330.000.000,00	10,00	350.000.000,00	6,06
Receitas Primárias (I)	65.319.481,16	260.827.071,03	299,31	229.900.000,00	-11,86	297.980.000,00	29,61	327.665.900,00	9,96	347.519.195,00	6,06
Despesa Total	212.393.405,34	255.410.032,81	20,25	230.000.000,00	-9,95	300.000.000,00	30,43	330.000.000,00	10,00	350.000.000,00	6,06
Despesas Primárias (II)	70.573.750,67	73.902.704,89	4,72	220.350.000,00	198,16	292.603.500,00	32,79	322.086.050,00	10,08	341.471.000,00	6,02
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.254.269,51	186.924.366,14	-3.657,57	9.550.000,00	-94,89	5.376.500,00	-43,70	5.579.850,00	3,78	6.048.195,00	8,39
Resultado Nominal	-5.254.269,51	2.661.576,60	-150,66	3.830.000,00	43,90	-378.000,00	-109,87	-610.000,00	0,00	-670.500,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.895.414,87	10.895.542,72	0,00	18.000.000,00	65,21	22.000.000,00	0,00	21.000.000,00	-4,55	20.000.000,00	-4,76
Dívida Consolidada Líquida	7.243.664,70	-25.446.482,78	0,00	16.800.000,00	-166,02	20.000.000,00	0,00	14.750.000,00	-26,25	9.237.500,00	-37,37

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	225.235.242,40	271.497.224,41	20,54	230.000.000,00	-15,28	290.416.263,31	26,27	310.153.290,91	6,80	319.369.378,70	2,97
Receitas Primárias (I)	70.019.185,17	269.956.018,52	285,55	229.900.000,00	-14,84	288.460.793,80	25,47	307.959.567,29	6,76	317.105.683,98	2,97
Despesa Total	227.675.004,66	264.349.383,96	16,11	230.000.000,00	-12,99	290.416.263,31	26,27	310.153.290,91	6,80	319.369.378,70	2,97
Despesas Primárias (II)	75.651.496,74	76.489.299,56	1,11	220.350.000,00	188,08	283.256.050,34	28,55	302.715.298,08	6,87	311.586.803,18	2,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.632.311,57	193.466.718,95	-3.534,94	9.550.000,00	-95,06	5.204.743,47	-45,50	5.244.269,21	0,76	5.518.880,80	5,24
Resultado Nominal	-5.632.311,57	2.754.731,78	-148,91	3.830.000,00	39,03	-365.924,49	-109,55	-573.313,66	0,00	-611.820,48	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.679.334,52	11.276.886,72	0,00	18.000.000,00	59,62	21.297.192,64	0,00	19.737.027,60	-7,33	18.249.678,78	-7,54
Dívida Consolidada Líquida	7.764.842,75	-26.337.109,68	0,00	16.800.000,00	-163,79	19.361.084,22	0,00	13.862.912,25	-28,40	8.429.070,39	-39,20

Do lado da despesa total, os valores apresentam também aumento em função principalmente do cronograma de desembolso dos investimentos a serem realizados.



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	210.117.400,49	262.316.158,85	24,84	230.000.000,00	-12,32	300.000.000,00	30,43	330.000.000,00	10,00	350.000.000,00	6,06	
Receitas Primárias (I)	65.319.481,16	260.827.071,03	299,31	229.900.000,00	-11,86	297.980.000,00	29,61	327.665.900,00	9,96	347.519.195,00	6,06	
Despesa Total	212.393.405,34	255.410.032,81	20,25	230.000.000,00	-9,95	300.000.000,00	30,43	330.000.000,00	10,00	350.000.000,00	6,06	
Despesas Primárias (II)	70.573.750,67	73.902.704,89	4,72	220.350.000,00	198,16	292.603.500,00	32,79	322.086.050,00	10,08	341.471.000,00	6,02	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.254.269,51	186.924.366,14	-3.657,57	9.550.000,00	-94,89	5.376.500,00	-43,70	5.579.850,00	3,78	6.048.195,00	8,39	
Resultado Nominal	-5.254.269,51	2.661.576,60	-150,66	3.830.000,00	43,90	-378.000,00	-109,87	-610.000,00	0,00	-670.500,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	10.895.414,87	10.895.542,72	0,00	18.000.000,00	65,21	22.000.000,00	0,00	21.000.000,00	-4,55	20.000.000,00	-4,76	
Dívida Consolidada Líquida	7.243.664,70	-25.446.482,78	0,00	16.800.000,00	-166,02	20.000.000,00	0,00	14.750.000,00	-26,25	9.237.500,00	-37,37	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	225.235.242,40	271.497.224,41	20,54	230.000.000,00	-15,28	290.416.263,31	26,27	310.153.290,91	6,80	319.369.378,70	2,97	
Receitas Primárias (I)	70.019.185,17	269.956.018,52	285,55	229.900.000,00	-14,84	288.460.793,80	25,47	307.959.567,29	6,76	317.105.683,98	2,97	
Despesa Total	227.675.004,66	264.349.383,96	16,11	230.000.000,00	-12,99	290.416.263,31	26,27	310.153.290,91	6,80	319.369.378,70	2,97	
Despesas Primárias (II)	75.651.496,74	76.489.299,56	1,11	220.350.000,00	188,08	283.256.050,34	28,55	302.715.298,08	6,87	311.586.803,18	2,93	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.632.311,57	193.466.718,95	-3.534,94	9.550.000,00	-95,06	5.204.743,47	-45,50	5.244.269,21	0,76	5.518.880,80	5,24	
Resultado Nominal	-5.632.311,57	2.754.731,78	-148,91	3.830.000,00	39,03	-365.924,49	-109,55	-573.313,66	0,00	-611.820,48	0,00	
Dívida Pública Consolidada	11.679.334,52	11.276.886,72	0,00	18.000.000,00	59,62	21.297.192,64	0,00	19.737.027,60	-7,33	18.249.678,78	-7,54	
Dívida Consolidada Líquida	7.764.842,75	-26.337.109,68	0,00	16.800.000,00	-163,79	19.361.084,22	0,00	13.862.912,25	-28,40	8.429.070,39	-39,20	

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Metas Fiscais

I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido

(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve conter, também, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido – PL dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Com base nesse preceito, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o 'Ativo' e o "Passivo". O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.



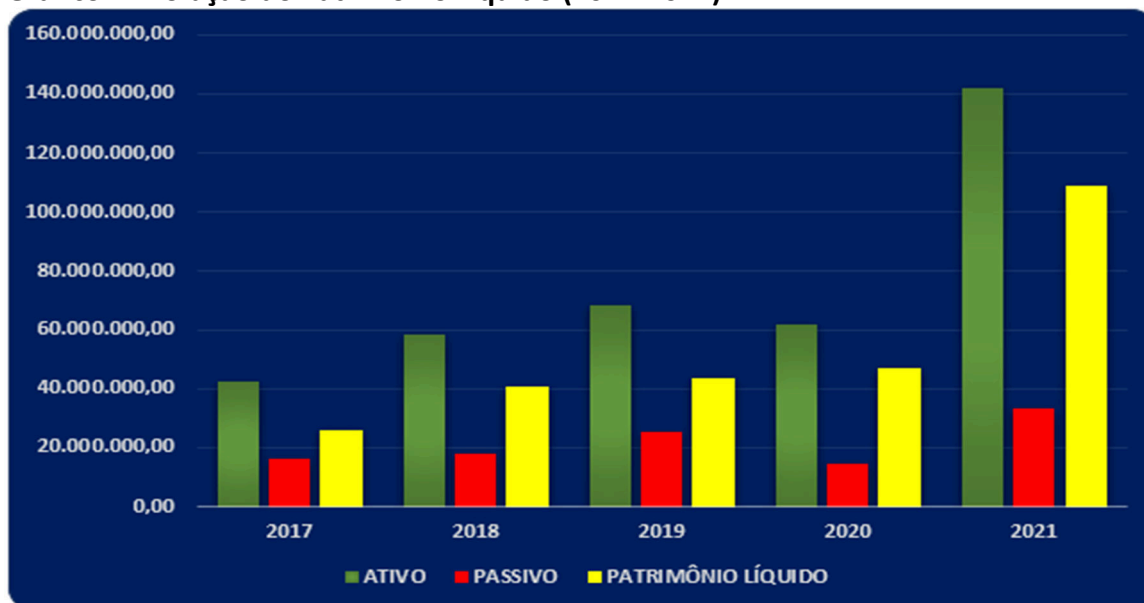


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

Elaborado conforme as orientações contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 12ª edição, aprovado pela Portaria (STN) nº 924, de 08 de julho de 2021, demonstra a evolução do Patrimônio Líquido (PL) dos últimos três exercícios anteriores ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Gráfico – Evolução do Patrimônio Líquido (2017-2021)



Fonte: Balanço Geral – 2017-2021

Para melhor evidênciação, a título ilustrativo, demonstramos acima a composição patrimonial do Município de São Félix do Xingu em período de cinco anos, a contar de 2017 a 2021.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	108.905.813,65	100,00%	46.927.788,79	100,00%	57.778.469,70	100,00%
TOTAL	108.905.813,65	100,00%	46.927.788,79	100,00%	57.778.469,70	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

No exercício de 2021, observou-se que a variação total do PL representou um aumento de 132% em relação a 2020, passando de R\$46,9 milhões para R\$108,9 milhões.



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	#####	100,00%	46.927.788,79	100,00%	57.778.469,70	100,00%
TOTAL	#####	100,00%	46.927.788,79	100,00%	57.778.469,70	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Balanço Geral: 2019, 2020 e 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II
Metas Fiscais

I.5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
(Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	116.128,89	98.726,06	27.544,63	
Alienação de Bens Móveis	116.128,89	98.726,06	27.544,63	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.128,89	98.726,06	27.544,63	
DESPESAS DE CAPITAL	116.128,89	98.726,06	27.544,63	
Investimentos	116.128,89	98.726,06	27.544,63	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - II f)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

Entende-se por Alienação de Ativos, a Transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

Conforme evidencia o Demonstrativo, no caso do Município de São Félix do Xingu, no período compreendido entre 2019 e 2021 foi observada um gradual e constante aumento no montante de Receitas de Alienação de Ativos, mais notadamente no que se refere à alienação de bens móveis.

As aplicações dos recursos oriundos da alienação de ativos acompanharam a tendência verificada em relação aos montantes arrecadados.



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	116.128,89	98.726,06	27.544,63
Alienação de Bens Móveis	116.128,89	98.726,06	27.544,63
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.128,89	98.726,06	27.544,63
DESPESAS DE CAPITAL	116.128,89	98.726,06	27.544,63
Investimentos	116.128,89	98.726,06	27.544,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota :



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II
Metas Fiscais

I.6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998, apresentou as regras para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos de todas as esferas de governo. De forma que estes entes previdenciários foram organizados baseando-se em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, e honrar os compromissos futuros com os Segurados. No caso do RPPS, a Emenda Constitucional nº. 41/2003 apresentou os princípios fundamentais à saúde econômico-financeira dos Regimes Próprios, demonstrando de forma cristalina o caráter solidário do RPPS.

As modificações no Sistema de Previdência Social brasileiro foram estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, em seu art, 40, alterado pela redação dada na Emenda Constitucional nº. 21, de 19 de dezembro de 2003, onde fica estabelecido que “aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o Regime de Previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial”.

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

O Município de São Félix do Xingu não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), estando os servidores vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Metas Fiscais

I.7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Compõe a **renúncia de receita**, toda anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Tais preceitos estão contidos no art. 14, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e embasaram o demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita para o exercício de 2023, e os dois subsequentes.

A fim de não afetar as metas fiscais previstas na LDO, medidas de compensação foram adotadas conforme exige o texto da Lei. Tais medidas integram um projeto consistente de modernização tributária cujo resultado vem sendo alcançado a partir do exercício de 2021, com perspectivas de avanço para os exercícios posteriores.

Ressaltamos que a renúncia concedida será acompanhada bimestralmente com o intuito de preservar as estimativas orçamentárias bem como o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando sob o gerenciamento do Executivo as adequações que se fizerem necessárias,





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA FISCAL
EXERCÍCIO: 2022

DECLARO, para os devidos fins que no ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, não fez nenhuma anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que corresponde a tratamento diferenciado.

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu –
Pará, 25 de agosto de 2022.**

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal, de São Félix do Xingu/PA

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Idosos com apenas 1 imóvel	300.000,00	315.000,00	330.750,00	Os recursos financeiros renunciados serão compensados por meio das seguintes medidas: 1. A implementação do novo modelo tributário que modernizará o processo de cobrança fiscal; 2. A revisão e atualização do Código Tributário do Município de Água Azul do Norte; 3. Atualização da legislo em consonância com a
IPTU	Isenção de até 50%	Contribuintes	350.000,00	367.500,00	385.875,00	
ITBI	Isenção de 50% para idosos	Estímulo na compra/venda de imóveis	250.000,00	262.500,00	275.625,00	
TOTAL			900.000,00	945.000,00	992.250,00	-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

Metas Fiscais

I.8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, do art. 4º, determina a inclusão, no Anexo de Metas Fiscais, do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), com objetivo de assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura.

De acordo com o art. 17, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo, nessa estimativa, a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão da arrecadação, a ser provocada isoladamente pelo efeito da quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	5.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	700.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.500.000,00
Novas DOCC	2.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.000.000,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

METAS E PRIORIDADES



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br





Descrição: Qualificar o servidor público municipal da Câmara de vereadores para melhor servir ao interesses da população. A bolsa somente poderá ser concedida ao servidor via convênio.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 5

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0001 - Procedimentos Legislativo

Apreciar proposições, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e seus dirigentes e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e legais, regimentais do Poder Legislativo e de seus membros.

Ação.....: 0025 - Capacitação e Qualificação de Servidores e Vereadores

Descrição: Qualificação técnica aos servidores Câmara, priorizando os servidores do quadro permanente e dos Vereadores, para melhor desenvolvimento das atividades legislativas.

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 20

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente

Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.....: 0036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Descrição: Manter as ações da SEMAGOV, para melhor atender os interesses públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0037 - Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo

Descrição: Promover melhoria financeira dos servidores da SEMAGOV

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13

Ação.....: 0043 - Manutenção das Agências Distritais



Descrição: Manutenção das agências dos 06 (seis) distritos do Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 6

Ação.....: 0224 - Manutenção da Assessoria de Comunicação - ASCOM

Descrição: Manutenção da ASCOM para melhor divulgação das ações do Poder Executivo Municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Morar Melhor

Garantir o direito de moradia e de segurança aos municípios.

Ação.....: 0166 - Manutenção da Junta de Serviço Militar

Descrição: Manter a Junta de Serviços Militar, dando mais dignidade a população.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Órgão: 03 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente

Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.....: 0031 - Recursos Humanos da Controladoria Geral do Município

Descrição: Promover melhor qualidade financeira aos servidores da CGM.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13

Ação.....: 0032 - Capacitação dos Servidores da Controladoria Geral do Município

Descrição: Capacitação e bolsa de pós-graduação dos Servidores da Controladoria Geral do



Município

Unidade de medida: Servidores Capacitad Quantidade 2023: 6

Ação.....: 0033 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município
Descrição: Manter as ações da OGM, para melhor atender os interesses públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente

Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.....: 0030 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Descrição: Promover as ações orientadoras e fiscalizadoras da Controladoria Geral do Município, para melhor atender os interesses públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Órgão: 04 - Sec. Muni c. de Administração Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente

Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.....: 0038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Descrição: Manter com qualidade as ações da SEMAPLAN.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0039 - Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Descrição: Promover melhor qualidade financeira aos servidores da SEMAPLAN.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13



e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.: 0049 - Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Promover melhor qualidade financeira aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente
Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.: 0045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Descrição: Promover a manutenção da SEMFI e seus órgãos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos
Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação.: 0001 - Amortização da Dívida Confessada
Descrição: Amortização da dívida confessada, tais como: INSS, IASEP, PASEP, PGFN e outras.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos
Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação.: 0002 - Pagamento ao PASEP



Descrição:	Contribuição de 1% ao Pasep sobre a receita arrecadada e recursos recebidos.	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	12
<hr/>				
Ação.....: 0003 - Devolução de Convênios e/ou Programas - PMSFX				
Descrição:	Proceder a devolução/restituição de recursos residuais ou valores de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
<hr/>				
Ação.....: 0004 - Indenizações e/ou Restituições - PMSFX				
Descrição:	Pagamento de impostos municipais e valores tributários recebidos indevidamente ou a maior.	Unidade de medida: Valor	Quantidade 2023:	12
<hr/>				
Ação.....: 0005 - Precatórios de Pequeno e Grande Valor				
Descrição:	Atender despesas com precatórios de pequenos e grandes valores de natureza alimentar/outras espécies/desapropriatórias.	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
<hr/>				
Ação.....: 0006 - Sentenças Judiciais - PMSFX				
Descrição:	Sentenças judiciais julgadas e que geram despesas ao Poder Executivo Municipal.	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
<hr/>				
Função: 99 - Reserva de Contingência				
<hr/>				
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência				
<hr/>				
Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente				
Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.				
<hr/>				
Ação.....: 0047 - Reserva de Contingência				
Descrição:	Reserva de contingência.	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1



Órgão: 06 - Fundo Muni cipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Admi nistração Geral

Programa: 0004 - Muni cí pi o Saudável

Promover melhorias da gestão saúde em todas as suas dimensões, por meio da aplicação de técnicas modernas, identificando e divulgando fatores condicionantes e derteminantes da Saúde, formular e executar políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos.

Ação. : 0176 - Manutenção do Conselho Muni cipal de Saúde

Descrição: Subidi ar a manutenção do CMS para melhor cumprir suas atribuições.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. : 0177 - Manutenção da Secretaria Executiva de Saúde

Descrição: Manter os serviços admi nistrativos da SEMSA.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. : 0178 - Recursos Humanos da Secretria Executiva Muni cipal de Saúde

Descrição: Prover vencimentos dignos para os servidores da SEMSA.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 13

Ação. : 0205 - Construção da sede da Secretaria Executiva Muni cipal de Saúde

Descrição: Construir a estrutura física da sede da Secretaria Executiva Muni cipal de Saúde, para melhor servir aos usuários do sistema de saúde e aos servidores públicos muni cipais.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 50

Ação. : 0218 - Gestão de Estágio Remunerado Não Obrigatório

Descrição: Disponibilizar vagas de estágio remunerado aos alunos para experiência e preparação ao mercado de trabalho.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Muni cí pi o Saudável



Promover melhorias da gestão saúde em todas as suas dimensões, por meio da aplicação de técnicas modernas, identificando e divulgando fatores condicionantes e determinantes da Saúde, formular e executar políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos.

Ação.....: 0179 - Manutenção da Farmácia Básica - FB
 Descrição: Manter o acesso a medicamentos da Farmácia Básica para atender aos usuários em Saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0181 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB
 Descrição: Manutenção da ESB.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0182 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
 Descrição: Melhor o atendimento do usuários de saúde do programa ESF.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0187 - Manutenção dos Pólos de Academia da Saúde
 Descrição: Desenvolver as ações do programa academia da saúde, visando melhoria na qualidade de vida dos Municípes.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0188 - Manutenção das Ações do programa Melhor em Casa - EMAD/EMAP
 Descrição: Programa voltado ao atendimento em saúde em casa.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0189 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS
 Descrição: Manutenção das UBS

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0196 - Manutenção do Programa Mais Médicos
 Descrição: Promover melhor atendimento através do programa mais médico.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 10

Ação.....: 0197 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS



Descrição: Manutenção e ampliação dos atendimentos do ACS aos domicílios urbanos e rurais.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0206 - Manutenção do Centro de Distribuição Farmacêutico - CAF

Descrição: Promover melhor armazenamento e distribuição de medicamentos as unidades de saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0235 - Construção e/ou Reformas de Unidades de Saúde - Básicas

Descrição: Construção e reforma de unidade de saúde básicas.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0240 - Implementar Programas da Atenção Básica

Descrição: Manter e ampliar os atendimentos aos usuários do sistema de saúde das unidades de saúde especializada.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - Município Saudável

Promover melhorias da gestão saúde em todas as suas dimensões, por meio da aplicação de técnicas modernas, identificando e divulgando fatores condicionantes e determinantes da Saúde, formular e executar políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos.

Ação.....: 0180 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - TFD

Descrição: Propiciar auxílio financeiro aos usuário da saúde que necessitam de tratamento fora do Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0183 - Implementar os Programas da Atenção Especializada

Descrição: Manter e ampliar os atendimentos aos usuários do sistema de saúde das unidades de saúde especializada.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0184 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA



Descrição:	Melhorar e promover atendimento emergencial e humanizado aos usuários da UPA.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0185 - Manutenção da Unidade de Referência Especializada - URE		
Descrição:	Manter e melhorar o atendimento especializado e humanizado aos usuários da URE.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0190 - Manutenção das Unidades Hospitalares		
Descrição:	Humanização do atendimento no Hospital e Maternidade		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0191 - Manutenção do Centro de Zoonoses		
Descrição:	Implantação e manutenção do Centro e Zoonoses.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0192 - Manutenção do CAPS		
Descrição:	Manter os atendimentos aos transtornados mentalmente e demais especialidades do CAPS.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0193 - Manutenção do CTA e SAE		
Descrição:	Manutenção do CTA e SAE		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0194 - Manutenção do Laboratório Central		
Descrição:	Melhor atendimento dos usuários de saúde com exames de qualidade.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0195 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF		
Descrição:	Melhorar o atendimento dos usuários de saúde, que necessitam do NASF.		
Unidade de medida:	-	Quantidade 2023:	12

Ação.....:	0198 - Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento Móvel - SAMU
------------	---



Descrição: Promover o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0199 - Ações de Enfrentamento a COVID-19
Descrição: Ações para enfrentamento da pandemia da COVID-19
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0201 - Realização de Cirurgias Eletivas
Descrição: Realizar mutirão de cirurgias eletivas
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0202 - Construir e Equipar o Hospital da Taboca
Descrição: Construir e equipar a unidade de atendimento hospitalar da Taboca para atender os usuários em saúde.
Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Ação.....: 0203 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias
Descrição: Aquisição de veículos (motocicletas, ambulância tipo A, ambulância tipo SAMU, micro-ônibus urbano e unidade odontológica móvel), para melhoria do transporte de usuários do saúde, atendimento em itinerantes.
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 2

Ação.....: 0208 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Descrição: Aquisição de Equipamentos Hospitalares.
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 5

Ação.....: 0236 - Construção e/ou Reformas de Unidades de Saúde - Especializada
Descrição: Construção e reformas de unidades de saúde especializada.
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 3

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - Município Saudável

Promover melhorias da gestão saúde em todas as suas dimensões, por meio da aplicação de técnicas modernas, identificando e divulgando fatores condicionantes e determinantes da Saúde, formular e executar políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros



agravos.

Ação. . . . : 0186 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Descrição: Promover as ações de vigilância em saúde.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. . . . : 0200 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e Epidemiológica

Descrição: Desenvolvimento das ações voltadas a vigilância em saúde e epidemiológicas.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. . . . : 0204 - Campanhas de Vacinação

Descrição: Implementar e ampliar as campanhas de vacinação.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos

Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação. . . . : 0008 - Devolução de Convênios e/ou Programas - FMS

Descrição: Proceder a devolução/restituição de recursos residuais ou valores de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. . . . : 0011 - Indenizações e/ou Restituições - FMS

Descrição: Pagamento de impostos municipais e valores tributários recebidos indevidamente ou a maior.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação. . . . : 0014 - Sentenças Judiciais - FMS

Descrição: Sentenças judiciais julgadas e que geram despesas ao FMS.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Educação com Excelência



Melhoramento da infraestrutura das escolas do Município, valorização dos profissionais de ensino, transporte escolar com eficiência e alimentação escolar de qualidade.

Ação.....: 0051 - Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação

Descrição: Adquirir material de consumo, limpeza e higiene móveis e utensílios e outros materiais permanentes para toda secretaria serviços prestados por pessoas jurídicas para melhor desempenho das funções da secretaria despesas com diárias de viagens aos servidores à serviço adquirir passagens contratar consultoria em áreas específicas locar imóveis para administração em geral locação e manutenção de veículos realização do censo escolar manutenção, ampliação e reforma de prédios públicos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0052 - Recursos Humanos da Secretaria Executiva Municipal de Educação

Descrição: Manter e promover valorização financeira dos servidores da SEMED.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13

Ação.....: 0080 - Enfretamento da COVID-19

Descrição: Promover proteção a vida dos servidores e alunos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0082 - Aquisição de Imóvel/Terreno

Descrição: Aquisição de terreno/imóvel para ampliação das atividades do ensino público municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0172 - Gestão do Estágio Remunerado Não Obrigatório

Descrição: Promover aos estudantes experiência para mercado de trabalho.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 30

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Educação com Excelência

Melhoramento da infraestrutura das escolas do Município, valorização dos profissionais de ensino, transporte escolar com eficiência e alimentação escolar de qualidade.

Ação.....: 0054 - Manutenção dos Conselhos de Educação

Descrição: promover suporte aos conselhos para melhor fiscalização e acompanhamento das



Ação.....: 0058 - Construção, Ref. e Adequação das Escolas da Educação Indígena			
Descrição: Melhorar a estrutura física das escolas da rede pública do Município.			
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:		1

Ação.....: 0059 - Construção, Ref. e Adequação das Escolas de Ensino Fundamental			
Descrição: Melhoramento a estrutura física das escolas da rede pública do Município.			
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:		1

Ação.....: 0060 - Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva			
Descrição: Promover a construção de ambiente para prática de educação física e esporte nas escolas públicas da rede municipal.			
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:		1

Ação.....: 0061 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental			
Descrição: Melhorar e manter as escolas da rede pública do Município.			
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:		25

Ação.....: 0063 - Manutenção das Escolas de Educação EJA			
Descrição: Manter e melhorar a estrutura física das escolas indígenas da rede pública do Município.			
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:		25

Ação.....: 0065 - FUNDEB - Gestão do Transporte Escolar			
Descrição: Manter com qualidade os transporte escolar da rede pública municipal.			
Unidade de medida: %	Quantidade 2023:		25

Ação.....: 0068 - FUNDEB - Gestão do Educação Fundamental			
Descrição: Manter e melhorar a estrutura física das escolas de ensino infantil da rede pública do Município.			
Unidade de medida: -	Quantidade 2023:		12

Ação.....: 0069 - FUNDEB - Gestão da Educação Indígenas			
Descrição: Manter e melhorar a estrutura física das escolas indígenas da rede pública do Município.			



	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	12
--	----------------------	------------------	----

Ação.....: 0070 - FUNDEB - Construção, Reforma e Adequação das Escolas do Ens. Fundamental			
Descrição:	Construir e melhorar o espaço físicos das Escolas públicas municipais.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	30

Ação.....: 0071 - FUNDEB - Construção, Reforma e Adequação das Escolas Indígenas			
Descrição:	Construir e melhorar o espaço físicos das Escolas públicas municipais.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	30

Ação.....: 0075 - FUNDEB - Recursos Humanos da Educação Jovens e Adultos - EJA (70%)			
Descrição:	Manter e melhorar os recursos Humanos do EJA - FUNDEB 70%		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13

Ação.....: 0076 - FUNDEB - Recursos Humanos da Educação Jovens e Adultos - EJA			
Descrição:	Manter e melhorar os recursos Humanos do EJA - FUNDEB 30%		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13

Ação.....: 0077 - FUNDEB - Recursos Humanos do Ensino Fundamental (70%)			
Descrição:	Manter e melhorar os recursos Humanos do ensino Fundamental - FUNDEB 70%		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13

Ação.....: 0078 - FUNDEB - Recursos Humanos do Ensino Fundamental			
Descrição:	Manter e melhorar os recursos Humanos do ensino fundamental - FUNDEB 30%		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13

Ação.....: 0079 - FUNDEB - Aquisição de Transporte Escolar			
Descrição:	Aquisição de veículos para ampliação e desenvolvimento do transporte escolar da rede pública municipal de ensino.		
	Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	5

Ação.....: 0083 - FUNDEB - Aquisição de Imóvel/Terreno			
Descrição:	Aquisição de terreno/imóvel para ampliação das atividades do ensino público municipal.		



Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
----------------------	------------------	---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0003 - Educação com Excelência
Melhoramento da infraestrutura das escolas do Município, valorização dos profissionais de ensino, transporte escolar com eficiência e alimentação escolar de qualidade.

Ação.....: 0057 - Construção, Ref. e Adequação das Escolas de Ensino Infantil e Pré-Escolar
Descrição: Melhoramento da estrutura física das escolas da rede pública do Município.

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	1
----------------------	------------------	---

Ação.....: 0062 - Manutenção das Escolas de Ensino Infantil
Descrição: Manter e melhorar a estrutura física das escolas da rede pública do Município.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	20
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0067 - FUNDEB - Gestão da Educação Infantil e Pré-Escolar
Descrição: Manter e melhorar a estrutura física das escolas de ensino infantil da rede pública do Município.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0072 - FUNDEB - Construção, Reforma e Adequação das Escolas de Ens. Infantil
Descrição: Construir e melhorar o espaço físicos das Escolas públicas municipais.

Unidade de medida: %	Quantidade 2023:	30
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0073 - FUNDEB - Recursos Humanos da Educação Infantil (70%)
Descrição: Manter e melhorar os recursos Humanos do ensino infantil - FUNDEB 70%

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13
----------------------	------------------	----

Ação.....: 0074 - FUNDEB - Recursos Humanos da Educação Infantil
Descrição: Manter e melhorar os recursos Humanos do ensino infantil - FUNDEB 30%

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13
----------------------	------------------	----

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0003 - Educação com Excelência



Melhoramento da infraestrutura das escolas do Município, valorização dos profissionais de ensino, transporte escolar com eficiência e alimentação escolar de qualidade.

Ação.....: 0064 - Realização dos Jogos Estudantis Escolares

Descrição: Promover a realização dos jogos estudantis, propiciando a prática de esporte na rede pública municipal de ensino.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos

Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação.....: 0009 - Devolução de Convênios e/ou Programas - FME

Descrição: Proceder a devolução/restituição de recursos residuais ou valores de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0010 - Indenizações e/ou Restituições - FME

Descrição: Pagamento de impostos municipais e valores tributários recebidos indevidamente ou a maior.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0013 - Sentenças Judiciais - FME

Descrição: Sentenças judiciais julgadas e que geram despesas ao FME.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0019 - Sentenças Judiciais - FUNDEB

Descrição: Sentenças judiciais julgadas e que geram despesas ao FUNDEB.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - Sustentabilidade Ambiental



Descrição:	Projeto e construção da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos.		
Unidade de medi da:	%	Quantidade 2023:	30
<hr/>			
Ação.....:	0117 - Construção de Aterros Sanitários Sustentável nas Vilas e Distritos		
Descrição:	Construção de Aterros Sanitários Sustentável nas Vilas e Distritos, afim de preservar o meio ambiente.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	5
<hr/>			
Ação.....:	0118 - Drenagem e Manejo Ambiental de Igarapés e Nascentes		
Descrição:	Preservação dos igarapés e nascentes através de drenagem e manejo.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	2
<hr/>			
Ação.....:	0119 - Apoio a Programas Ambientais		
Descrição:	Apoiar iniciativas voltadas aos programa Ambientais		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	3
<hr/>			
Ação.....:	0120 - Aquisição/Desapropriação de Imóveis		
Descrição:	Aquisição de terrenos/imóveis para construção de aterros sanitários e controle de resíduos sólidos.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	2
<hr/>			
Ação.....:	0122 - Coleta e Transporte de Lixo Urbano		
Descrição:	Serviços de coleta e transporte de lixo urbano até a destinação final.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	12
<hr/>			
Ação.....:	0123 - Aquisição de Equipamentos e Máquinas		
Descrição:	Aquisição de equipamentos e máquinas para fiscalização e reaproveitamento de lixo urbano.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	4
<hr/>			
Ação.....:	0124 - Manutenção de Aterros Sanitários e Lixões		
Descrição:	Manutenção de Aterros Sanitários e Lixões.		
Unidade de medi da:	-	Quantidade 2023:	4
<hr/>			
Ação.....:	0131 - Manutenção de Viveiros		



Descrição: Manter viveiro com mudas nativas para reflorestamento.
Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0170 - Manutenção de Parques Ecológicos
Descrição: Preservar e estruturar os parques ecológicos municipais, tornando atrativo para visitaçã o.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0009 - Sustentabilidade Ambiental

Trata-se de um programa que visa sensibilizar as pessoas para que possam adotar uma postura sustentável ante o meio ambiente. Será realizado por meio de discalizaçã o, cursos, campanhas, palestras, entre outros, através de um processo pedagógico participativo.

Ação.....: 0114 - Manutenção da Fiscalizaçã o Ambiental
Descrição: Disponibilizar condições adequadas para controle e fiscalizaçã o ambiental.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0121 - Aquisiçã o de Veículos
Descrição: Aquisiçã o de veículos destinados a coleta de lixo urbano, ao controle e fiscalizaçã o ambiental.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 2

Ação.....: 0147 - Elaborar e Atualizar a Legislaçã o Específica FMMA
Descrição: Elaboraçã o e/ou atualizaçã o da legislaçã o voltada ao meio ambiente, no intuito de preservaçã o e açõ es sustentáveis.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0009 - Sustentabilidade Ambiental

Trata-se de um programa que visa sensibilizar as pessoas para que possam adotar uma postura sustentável ante o meio ambiente. Será realizado por meio de discalizaçã o, cursos, campanhas, palestras, entre outros, através de um processo pedagógico participativo.

Ação.....: 0142 - Construçã o de Bueiros p/ Preservaçã o de Córregos
Descrição: Construçã o de bueiros para preservaçã o do curso natural de corregos e



nascentes.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 3

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos

Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação.....: 0016 - Sentenças Judiciais - FMMA

Descrição: Sentenças judiciais julgadas e que geram despesas ao FMMA.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0017 - Devolução de Convênios e/ou Programas - FMMA

Descrição: Proceder a devolução/restituição de recursos residuais ou valores de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos da União e Estado, bem como de entidades não governamentais.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0018 - Indenizações e/ou Restituições - FMMA

Descrição: Pagamento de impostos municipais e valores tributários recebidos indevidamente ou a maior.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Órgão: 09 - Sec. Agricultura, Pecuária Abastecimento

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Responsável

O programa de promoção do desenvolvimento da agrícola é um conjunto de atividades promotoras de desenvolvimento da agricultura familiar, fruticultura, piscicultura e demais culturas.

Ação.....: 0125 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Descrição: Prover melhorias para os servidores e usuários da SEMAGRI.



Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	12
-----------------------	------------------	----

Ação.: 0126 - Recursos Humanos da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Descrição: Prover os vencimentos dos servidores da SEMAGRI.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	13
-----------------------	------------------	----

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Responsável
O programa de promoção do desenvolvimento da agrícola é um conjunto de atividades promotoras de desenvolvimento da agricultura familiar, fruticultura, piscicultura e demais culturas.

Ação.: 0128 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
Descrição: Aquisição de patrulha mecanizada para apoio a agricultura familiar rural no abastecimento do mercado local.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	3
-----------------------	------------------	---

Ação.: 0129 - Ampliação e Reforma do Mercado Municipal
Descrição: Ampliação e melhoramento da estrutura do Mercado Municipal.

Unidade de medi da: %	Quantidade 2023:	20
-----------------------	------------------	----

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Responsável
O programa de promoção do desenvolvimento da agrícola é um conjunto de atividades promotoras de desenvolvimento da agricultura familiar, fruticultura, piscicultura e demais culturas.

Ação.: 0127 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar
Descrição: Apoiar o produtor da agricultura familiar rural.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	12
-----------------------	------------------	----

Ação.: 0130 - Manutenção dos Viveiros
Descrição: Promover o fortalecimento dos viveiros na produção de mudas para agricultura familiar rural.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	12
-----------------------	------------------	----

Ação.: 0132 - Apoiar a Produção Sustentável



Descrição: Apoiar o produtor no manuseio sustentável das culturas.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0006 - Desenvolvimento Rural Responsável

O programa de promoção do desenvolvimento da agrícola é um conjunto de atividades promotoras de desenvolvimento da agricultura familiar, fruticultura, piscicultura e demais culturas.

Ação.....: 0133 - Realização de Convênio com entidades do 3º Setor

Descrição: Realização de convênio e termos de parcerias com entidades do 3º setor voltadas ao fortalecimento da Agricultura no Município.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 3

Órgão: 10 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Somos Todos Iguais

Estabelecer condições que assegure acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Ação.....: 0207 - Manutenção da Sec. Exec. Mun. do Trabalho e Promoção Social

Descrição: Manter os serviços administrativos da SEMTEPS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0209 - Recursos Humanos da Sec. Exec. Mun. do Trabalho e Promoção Social

Descrição: Prover vencimentos dignos aos servidores da SEMTEPS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 13

Ação.....: 0217 - Gestão do Estágio Remunerado Não Obrigatório

Descrição: Disponibilizar vagas de estágio remunerado aos alunos para experiência e preparação ao mercado de trabalho.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 20



Descrição: Manutenção das ações do programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0229 - AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil

Descrição: Manutenção das ações do AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0233 - Construção do Abrigo da Criança

Descrição: Melhoramento da estrutura física para atendimento da criança vulnerável.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 50

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 - Somos Todos Iguais

Estabelecer condições que assegure acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Ação.....: 0216 - Ações de Enfrentamento da COVID-19

Descrição: Desenvolver ações paraq enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0220 - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único

Descrição: Gerir as ações do bolsa família e do cadastro único, para melhor atender aos usuários do SUAS.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0221 - Benefícios Eventuais

Descrição: Ações voltadas as pessoas carentes com concessão financeira.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0223 - Serviços de Proteção Social

Descrição: Gestão dos serviços de proteção social (básico, especial e alta).

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0225 - Programa Vigilância Soci oassistencial



Descrição: Manutenção de programa de vigilância socioassistencial.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0227 - Manutenção do Programa AcesSUAS Trabalho
Descrição: Manutenção do Programa AcesSUAS Trabalho.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0228 - Organização do Gestão do SUAS
Descrição: Organização do Gestão do SUAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0230 - Manutenção das Ações do SINE
Descrição: Manutenção das atividades do SINE - Sistema Nacional de Empregos.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0231 - Gestão dos Programas Voltados a Ações do SUAS
Descrição: Gestão das Ações dos programas do SUAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0234 - Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Construção e reforma de prédios do FMAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0241 - Apoio a Projetos Voltados a Proteção da Mulher
Descrição: Apoio a projeto voltados a proteção da mulher.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Públicos Diversos

Engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e parcelamentos das dívidas.

Ação.....: 0007 - Devolução de Convênios e/ou Programas - FMAS



da SEMOB.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0135 - Recursos Humanos da Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Urbanismo
Descrição: Prover os vencimentos de forma digna aos servidores da SEMOB.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 13

Ação.....: 0137 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Descrição: Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhor estrutura da SEMOB.

Unidade de medi da: Imóveis Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0141 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos p/ Garagem (SEMOB)
Descrição: Aquisição de equipamentos para melhorias nos veículos e máquinas pesadas da SEMOB.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 3

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - O Trabalho Voltou

Realizar um conjunto de obras que visam revitalizar e ampliar a infraestrutura urbana e rural no município, por meio da construção e manutenção de pontes, escadaria, muros de contenção, da revitalização de vias públicas e vicinais, implantação de obras de drenagem e pavimentação e da realização de manutenções de vias asfálticas, praça, canterios e jardins.

Ação.....: 0140 - Construção, Reforma e Adequação do SEMOB
Descrição: Melhorar a estrutura física da SEMOB.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 30

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0007 - O Trabalho Voltou

Realizar um conjunto de obras que visam revitalizar e ampliar a infraestrutura urbana e rural no município, por meio da construção e manutenção de pontes, escadaria, muros de contenção, da revitalização de vias públicas e vicinais, implantação de obras de drenagem e pavimentação e da realização de manutenções de vias asfálticas, praça, canterios e jardins.

Ação.....: 0138 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros



Descrição: Construção e/ou recuperação de pontes e bueiros dando mais segurança aos municípios que residem na zona rural deste Município.

Unidade de medida: Metro

Quantidade 2023:

100

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0007 - O Trabalho Voltou

Realizar um conjunto de obras que visam revitalizar e ampliar a infraestrutura urbana e rural no município, por meio da construção e manutenção de pontes, escadaria, muros de contenção, da revitalização de vias públicas e vicinais, implantação de obras de drenagem e pavimentação e da realização de manutenções de vias asfálticas, praça, canterios e jardins.

Ação.....: 0136 - Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais

Descrição: Propiciar ao moradores da zona rural o direito de ir e vir com mais dignidade.

Unidade de medida: Km

Quantidade 2023:

2.500

Ação.....: 0139 - Manutenção dos Veículos e Máquinas Pesadas

Descrição: Manter os veículos e máquinas pesadas funcionando para garantir a manutenção das estradas vicinais.

Unidade de medida: -

Quantidade 2023:

30

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0007 - O Trabalho Voltou

Realizar um conjunto de obras que visam revitalizar e ampliar a infraestrutura urbana e rural no município, por meio da construção e manutenção de pontes, escadaria, muros de contenção, da revitalização de vias públicas e vicinais, implantação de obras de drenagem e pavimentação e da realização de manutenções de vias asfálticas, praça, canterios e jardins.

Ação.....: 0143 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

Descrição: Locação de veículos e máquinas pesadas para compor a frota de abertura e recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros,

Unidade de medida: Hora Trabalhada

Quantidade 2023:

1.240.800

Órgão: 14 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Xingu com mais Esporte e Lazer



Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	5
-----------------------	------------------	---

Ação.: 0108 - Manutenção das Unidades Esportivas
Descrição: Melhoramento da unidade esportivas do Município.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	5
-----------------------	------------------	---

Ação.: 0109 - Aquisição de terreno/imóvel
Descrição: Aquisição de terrenos para construção de unidades esportivas.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	1
-----------------------	------------------	---

Ação.: 0110 - Celebração de Convênios com Entidades Esportivas
Descrição: Buscar parcerias para melhor atender os desportistas locais.

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	1
-----------------------	------------------	---

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Turismo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Encantos do Xingu

Desenvolver um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento do setor turístico por meio da estruturação da cidade de polos turísticos que promovam o desenvolvimento das atividades turísticas nas áreas que possuem potencialidades comuns, fortalecendo as cadeias produtivas regionais do turismo, da cultura, do esporte e do meio ambiente realização e participação em seminários, feiras, reuniões, workshop e criar incentivos aos empresários para investirem nas atividades ligadas ao turismo, e atrair novos investimentos focando a diversificação das atividades turísticas, e, realização de mapeamento da infraestrutura turística do município e realização de intervenções necessárias para ampliá-la e melhorá-la, tornando os espaços turísticos atraentes, tanto para os turistas como para os moradores locais.

Ação.: 0084 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
Descrição: Prover meios para melhor servir aos servidores e atendimento ao público

Unidade de medi da: -	Quantidade 2023:	12
-----------------------	------------------	----

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0012 - Encantos do Xingu



Desenvolver um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento do setor turístico por meio da estruturação da cidade de polos turísticos que promovam o desenvolvimento das atividades turísticas nas áreas que possuem potencialidades comuns, fortalecendo as cadeias produtivas regionais do turismo, da cultura, do esporte e do meio ambiente realização e participação em seminários, feiras, reuniões, workshop e criar incentivos aos empresários para investirem nas atividades ligadas ao turismo, e atrair novos investimentos focando a diversificação das atividades turísticas, e, realização de mapeamento da infraestrutura turística do município e realização de intervenções necessárias para ampliá-la e melhorá-la, tornando os espaços turísticos atraentes, tanto para os turistas como para os moradores locais.

Ação....: 0085 - Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Turismo
 Descrição: Manutenção e valorização dos servidores da SEMTUR

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13
----------------------	------------------	----

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0012 - Encantos do Xingu

Desenvolver um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento do setor turístico por meio da estruturação da cidade de polos turísticos que promovam o desenvolvimento das atividades turísticas nas áreas que possuem potencialidades comuns, fortalecendo as cadeias produtivas regionais do turismo, da cultura, do esporte e do meio ambiente realização e participação em seminários, feiras, reuniões, workshop e criar incentivos aos empresários para investirem nas atividades ligadas ao turismo, e atrair novos investimentos focando a diversificação das atividades turísticas, e, realização de mapeamento da infraestrutura turística do município e realização de intervenções necessárias para ampliá-la e melhorá-la, tornando os espaços turísticos atraentes, tanto para os turistas como para os moradores locais.

Ação....: 0145 - Manutenção da Rodoviária e do Aeroporto
 Descrição: Manter o bom funcionamento do Terminal Rodoviário e do Aeroporto no intuito de receber os turistas que visitam nossa Cidade.

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0012 - Encantos do Xingu

Desenvolver um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento do setor turístico por meio da estruturação da cidade de polos turísticos que promovam o desenvolvimento das atividades turísticas nas áreas que possuem potencialidades comuns, fortalecendo as cadeias produtivas regionais do turismo, da cultura, do esporte e do meio ambiente realização e participação em seminários, feiras, reuniões, workshop e criar incentivos aos empresários para investirem nas atividades ligadas ao turismo, e atrair novos investimentos focando a diversificação das atividades



Descrição: Realização de evento do verão Xinguense com atrativos voltados a população e ao turista que visita nosso Município, no intuito de agregar valores econômicos financeiros a economia local.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 25

Ação.....: 0174 - Construção de Tirolesa "Vôo do Socorro"

Descrição: Construção de Tirolesa "Vôo do Socorro", entre o morro do Socorro e a praia do Porco, visando a promoção do turismo xinguense.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 60

Ação.....: 0175 - Promoção do Ecoturismo

Descrição: O ecoturismo é o segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e incentiva sua conservação, além de buscar a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar comunitário.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0012 - Encantos do Xingu

Desenvolver um conjunto de ações que possibilitem o desenvolvimento do setor turístico por meio da estruturação da cidade de polos turísticos que promovam o desenvolvimento das atividades turísticas nas áreas que possuem potencialidades comuns, fortalecendo as cadeias produtivas regionais do turismo, da cultura, do esporte e do meio ambiente realização e participação em seminários, feiras, reuniões, workshop e criar incentivos aos empresários para investirem nas atividades ligadas ao turismo, e atrair novos investimentos focando a diversificação das atividades turísticas, e, realização de mapeamento da infraestrutura turística do município e realização de intervenções necessárias para ampliá-la e melhorá-la, tornando os espaços turísticos atraentes, tanto para os turistas como para os moradores locais.

Ação.....: 0144 - Construção do Terminal Rodoviário

Descrição: Construção de terminal rodoviário para melhor receber os munícipes e os turistas que visitam nosso Município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 50

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0011 - Nossa História



Descrição: Disponibilizar recursos para da suporte as ações da SEMURB.
Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Ação.....: 0149 - Recursos Humanos da Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Descrição: Prover vencimentos dignos aos servi dores da SEMURB.
Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos munícipes.

Ação.....: 0165 - Manutenção do Órgão de Regularização Fundiária
Descrição: Suporte financeiro para o órgão de Regularização Fundiária, para melhor atender os contribuintes.
Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos munícipes.

Ação.....: 0155 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
Descrição: Os prédios do Poder Executivo Municipal, são na sua maioria antigos, além de serem poucos, por isso, existe a necessidade de construir e reformar.
Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 3

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 183 - Informação e Inteligência

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos munícipes.

Ação.....: 0164 - Apoio às Ações de Segurança Pública
Descrição: Apoiar os órgãos de segurança pública no Município.
Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 1



Descrição: Serviços de coleta e retira de entulho e limpeza urbana.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0008 - Morar Melhor

Garantir o direito de moradia e de seguraça aos municípes.

Ação.....: 0161 - Implantação de Micros Sistemas de Abastecimentos de Água

Descrição: Construção de micros sistemas de abastecimentos de água no bairros, distrito e vilas do Município.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0162 - Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário

Descrição: Construção de sistema de esgotamento sanitário urbano.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 15

Ação.....: 0163 - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto na Zona Urbana

Descrição: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto na Zona Urbana para atender as necessidades dos Municípes.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 10

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0008 - Morar Melhor

Garantir o direito de moradia e de seguraça aos municípes.

Ação.....: 0156 - Expansão e Melhoria na Rede de Iluminação Pública

Descrição: Devido ao crescimento urbano existe também a necessidade de expansão e melhoria na rede de iluminação pública.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0157 - Manutenção da Iluminação Pública



Descrição: Manutenção da iluminação pública afim de dá mais segurança aos moradores.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos municípios.

Ação.: 0159 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
Descrição: Pavimentação em massa asfáltica e bloquet de ruas e avenidas na zona urbana e rural.

Unidade de medi da: % Quantidade 2023: 30

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos municípios.

Ação.: 0158 - Operacionalização do Trânsito Municipal
Descrição: Municipalizar o trânsito garantindo mais segurança.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0008 - Morar Melhor
Garantir o direito de moradia e de segurança aos municípios.

Ação.: 0160 - Renovação e Ampliação da Frota Municipal
Descrição: Aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender a necessidade dos centros urbanos do Município.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 3

Ação.: 0168 - Manunteção do Veículos e Máquinas Pesadas
Descrição: Manter os veículos e máquinas pesadas em boa estado de funcionamento.

Unidade de medi da: - Quantidade 2023: 12



Ação.: 0027 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manter as ações do Gabinete do Prefeito, para melhor atender os interesses públicos.

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Ação.: 0028 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Descrição: Manutenção do gabinete do vice prefeito

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Ação.: 0029 - Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito

Descrição: Promover melhor qualidade financeira aos servidores do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	13
----------------------	------------------	----

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0002 - Gestão Pública Moderna e Transparente

Garantir a qualidade dos serviços públicos com eficácia, eficiência e efetividade e efetividade estimulando o controle social e a modernização da gestão pública por meio da melhoria dos processos e inovações tecnológicas de modo a promover agilidade e otimização dos recursos públicos.

Ação.: 0146 - Manutenção do Núcleo Técnico do Gabinete do Prefeito

Descrição: O Núcleo Técnico tem a missão de orientar o prefeito.

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Órgão: 20 - Coordenação de Proteção e Defesa Civil

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0008 - Morar Melhor

Garantir o direito de moradia e de segurança aos municípios.

Ação.: 0237 - Manutenção da Coordenação de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Descrição: Manutenção das atividades Coordenação de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC



Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Ação.: 0238 - COMPDEC - Ações Preventivas de Desastres Naturais
Descrição: COMPDEC - Ações Preventivas de Desastres Naturais

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	12
----------------------	------------------	----

Ação.: 0239 - COMPDEC - Restabelecimento de Pontes, Pontilhões e Estradas Viciuais
Descrição: COMPDEC - Restabelecimento de Pontes, Pontilhões e Estradas Viciuais

Unidade de medida: -	Quantidade 2023:	5
----------------------	------------------	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



Avenida 22 de Março, nº 915 - Centro
CEP: 68.380-000
São Félix do Xingu – Pará
CNPJ: 05.421.300/0001-68
www.sfxingu.pa.gov.br



MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	196.718.480,02	226.688.336,18	268.254.427,06	242.600.000,00	304.900.000,00	335.570.000,00	355.299.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.654.468,87	17.506.912,66	20.493.453,48	20.660.000,00	24.250.000,00	26.252.500,00	27.565.125,00
Impostos	13.136.884,81	15.360.508,56	18.182.520,59	17.000.000,00	20.200.000,00	22.000.000,00	23.100.000,00
Taxas	1.517.584,06	2.146.404,10	2.310.932,89	3.610.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Contribuições de melhoria	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Contribuições para o custeio da iluminação pública	834.896,46	1.162.743,11	1.546.677,53	1.500.000,00	1.800.000,00	1.890.000,00	1.984.500,00
Receita Patrimonial	142.681,18	64.649,51	1.489.087,82	100.000,00	1.642.000,00	1.724.100,00	1.810.305,00
Valores mobiliários	142.681,18	64.649,51	1.489.087,82	100.000,00	1.642.000,00	1.724.100,00	1.810.305,00
Receita de Serviços	40.700,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Serviços administrativos e comerciais	0,00	50.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	40.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	180.823.993,06	207.732.704,30	244.392.602,21	220.040.000,00	276.830.000,00	305.303.400,00	323.489.570,00
Transferências da União e suas Entidades	105.024.343,43	125.776.624,97	104.717.187,48	128.040.000,00	148.430.000,00	167.493.400,00	177.309.070,00
Participação na Receita da União	44.773.405,82	43.343.459,24	60.247.821,15	52.040.000,00	68.400.000,00	75.600.000,00	80.400.000,00
FPM-Mensal	39.320.405,76	37.482.150,20	52.878.586,40	45.000.000,00	60.000.000,00	66.000.000,00	70.000.000,00
FPM-1% Dezembro	1.735.282,23	1.678.654,15	2.317.733,00	2.040.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00
FPM-1% Julho	1.671.171,65	1.682.233,08	2.047.363,76	2.000.000,00	2.300.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00
ITR	2.046.546,18	2.500.421,81	3.004.137,99	3.000.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
Transf. da Compensação Financeira Exploração de Rec.	2.664.816,89	2.045.672,75	1.730.847,23	5.700.000,00	4.200.000,00	7.003.400,00	7.323.000,00
CFEM	2.058.971,97	1.445.506,48	708.676,44	5.000.000,00	3.000.000,00	5.743.400,00	6.000.000,00
FEP	605.844,92	600.166,27	1.022.170,79	700.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Transf. de Recursos do SUS	18.976.032,34	28.199.903,67	27.003.885,63	30.000.000,00	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Transf. de Recursos do FNDE	4.132.890,78	3.637.557,69	4.091.467,95	4.500.000,00	4.600.000,00	4.830.000,00	5.071.500,00
Transf. de Recursos da Complementação do Fundeb	28.127.351,61	24.608.382,23	0,00	32.000.000,00	35.000.000,00	42.000.000,00	45.000.000,00
Transf. de Convênios da União	2.850.191,70	2.561.950,32	4.060.932,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Recursos do FNAS	1.443.643,25	1.802.537,88	735.308,65	3.000.000,00	3.030.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00
Transf. de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	2.056.011,04	19.577.161,19	6.846.924,44	800.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00	3.079.570,00
Transferências da União - LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
Outras Transferências da União	2.056.011,04	19.577.161,19	6.846.924,44	0,00	2.000.000,00	2.100.000,00	1.756.570,00
Transferências dos Estados e do DF e suas Entidades	42.462.471,18	46.815.531,33	58.773.439,48	52.000.000,00	68.400.000,00	74.810.000,00	80.030.500,00
Participação na Receita do Estado	40.718.983,10	44.469.742,04	56.496.962,17	50.200.000,00	64.700.000,00	69.400.000,00	73.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	38.103.031,80	41.756.692,27	52.618.695,06	47.000.000,00	60.000.000,00	63.000.000,00	67.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.483.366,65	1.596.308,41	2.020.284,57	1.800.000,00	2.500.000,00	3.400.000,00	3.800.000,00
Cota-Parte do IPI	1.043.875,14	1.042.189,23	1.807.115,11	1.200.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00
Cota-Parte da CIDE	88.709,51	74.552,13	50.867,43	200.000,00	200.000,00	500.000,00	550.000,00
Transf.de Rec.do Estado p/ Prog.de Saúde	960.356,33	1.676.322,32	1.891.438,45	1.500.000,00	3.000.000,00	3.200.000,00	3.360.000,00
Transf.de Rec.do Estado p/ Assistência Social	33.150,97	54.600,00	76.842,00	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Transferências de Convênios do Estado	749.980,78	614.866,97	308.196,86	200.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	33.337.178,45	35.140.548,00	80.901.975,25	40.000.000,00	60.000.000,00	63.000.000,00	66.150.000,00
Outras Receitas Correntes	221.740,45	171.326,60	332.606,02	200.000,00	378.000,00	400.000,00	450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.463.138,48	268.811,06	16.527.496,01	7.000.000,00	20.700.000,00	22.210.000,00	24.220.500,00
Alienação de Bens	27.544,63	98.726,06	116.128,89	60.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
Transferências de Capital	2.435.593,85	170.085,00	16.411.367,12	6.940.000,00	20.500.000,00	22.000.000,00	24.000.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.399.445,37	-16.839.746,75	-22.465.764,22	-19.600.000,00	-25.600.000,00	-27.780.000,00	-29.520.000,00
TOTAL	182.782.173,13	210.117.400,49	262.316.158,85	230.000.000,00	300.000.000,00	330.000.000,00	350.000.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	179.012.304,73	191.840.197,97	217.110.086,20	194.349.490,46	263.103.500,00	291.111.050,00	309.183.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	97.243.276,47	99.086.375,25	111.650.879,55	106.512.000,00	150.000.000,00	157.500.000,00	165.375.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	200.030,42	250.000,00	500.000,00	525.000,00	787.500,00
Outras Despesas Correntes	81.769.028,26	92.753.822,72	105.259.176,23	87.587.490,46	112.603.500,00	133.086.050,00	143.021.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.124.870,18	20.553.207,37	38.299.946,61	29.650.509,54	35.500.000,00	37.350.000,00	39.187.500,00
Investimentos	11.059.418,85	20.482.820,00	38.225.745,87	26.250.509,54	30.000.000,00	31.500.000,00	33.075.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	600.000,00	600.000,00
Amortização da Dívida	65.451,33	70.387,37	74.200,74	3.400.000,00	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	1.396.500,00	1.538.950,00	1.629.000,00
TOTAL	190.137.174,91	212.393.405,34	255.410.032,81	230.000.000,00	300.000.000,00	330.000.000,00	350.000.000,00

CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO

DESCRIMINAÇÃO	2019 REALIZADA	2020 REALIZADA	2021 REALIZADA	2022 ESTIMADA	2023 PREVISÃO	2024 PREVISÃO	2025 PREVISÃO
ESTOQUE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL	9.750.885,52	7.243.664,70	-25.446.482,78	16.800.000,00	20.000.000,00	14.750.000,00	9.237.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	180.319.034,65	209.848.589,43	245.788.662,84	223.000.000,00	279.300.000,00	307.790.000,00	325.779.500,00
NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO = DLC / RCL	5,41%	3,45%	-10,35%	7,53%	7,16%	4,79%	2,84%



Compromisso com o trabalho!